CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 -Contrato de locação de veículo que se fazem de um lado como contratante:

Nome: MARIA TERESA LEITÃO	**Fones:** ( )	
Endereço: Avenida Conde da Boa Vista, 1410, Empresarial Palmira 1, salas 601 a 604		**E-mail:**
Bairro: Boa vista	**Cidade:** Recife	**UF.:** PE
CEP.: 50.060-001	**CPF/CNPJ:** 409.607.494-20	**RG:**

e do outro como contratada AVENIDA RENT A CAR, inscrito no CNPJ 12.611.916/0001-67, razão social IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) veículo com base de contrato renovável se ambas as partes estiverem de acordo conforme discriminação:

Placa: RZS5A55	**Modelo:** JEEP / COMMANDER	**Ano:** 2022/2022	**Cor:** PRATA

2.2 - O veículo constante neste contrato poderá ser substituído com acordo de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA– CHECK LIST

VISTORIA VEÍCULO- SAÍDA: 26 / 04 / 23 09:30 Km: 42526 **RETORNO:** 02 / 05 / 23 15:44 Km: 43962 Tanque: 1/2

Tanque: 3/4

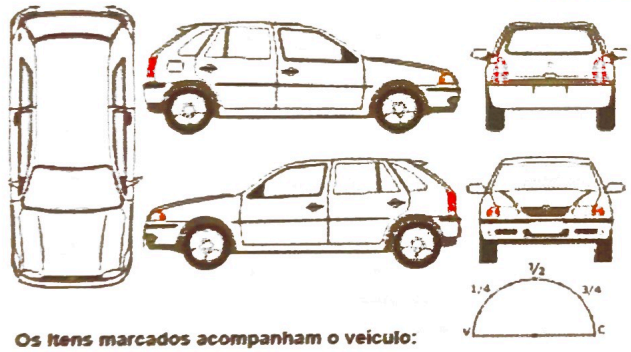

Os itens marcados acompanham o veículo:

X	Documentos	X	Tampa porta mala	X	Antena
	Cinzeiro	X	Radio		Calotas
	Isqueiro	X	CD player	X	Macaco
X	Ar Condicionado	X	Alarme	X	Estepe
	Extintor	X	Trava	X	Triangulo
X	Tapete	X	Buzina	X	Chaves de roda
		X	Limpador trazeiro	X	Protetor carter

Observações:

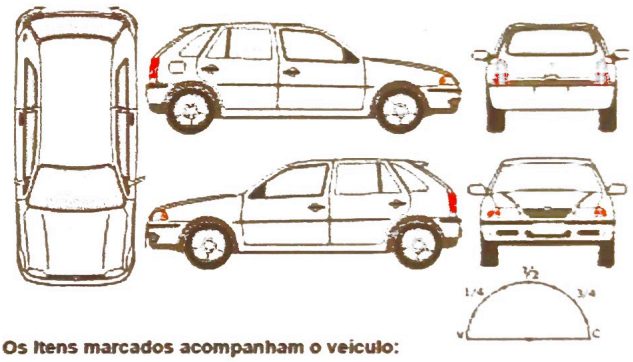

Os itens marcados acompanham o veículo:

x	Documentos	x	Tampa porta mala	x	Antena
	Cinzeiro	x	Radio		Calotas
	Isqueiro	x	CD player	x	Macaco
x	Ar Condicionado	x	Alarme	x	Estepe
	Extintor	x	Trava	x	Triangulo
x	Tapete	x	Buzina	x	Chaves de roda
		x	Limpador trazeiro	x	Protetor carter

Observações:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PERÍODO

Período	Data	Hora	Km	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tarifa	Diária (X) Mensal ( )			**Diária**	5	R$ 600,00	R$ R$ 3.000,00
Km Livre	Sim (X) Não ( )			**Combustível -**		R$	R$
Proteção				**Avarias**		R$	R$
Total ( ) Parcial ( ) Franquia R$ _____				**Proteção Total**		R$	R$
				Valor Mensal		R$	R$
Faturado (X) TED ( ) Cheque ( ) Espécie ( )						**Valor Total**	R$ 3.000,00

4.2 - O período mínimo considerado para locação é de 01(uma) diária equivalente a 24 horas. Se a devolução do veículo ocorrer após o horário previsto do término da diária serão cobradas horas extras, à razão de 1/6 da diária de 24 horas contratada, por hora extra, até o máximo de 6 horas. Após 6 horas extras será cobrada uma nova diária. Somente o locatário está autorizado a dirigir o veículo locado, podendo este nomear no Contrato de Locação motorista adicional desde que a pessoa indicada se enquadre nas condições gerais de locação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Efetuar os serviços de manutenção preventiva dos veículos através de pessoal especializado de forma a mantê-lo sempre em boa ordem e prontos para viagem de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA SEXTA– DA RENUNCIA

6.1- O presente contrato independente de notificação judicial ou extrajudicial poderá ser renunciado nos seguintes casos:

- Falta de pagamento por parte do **CONTRATANTE**;
- Utilização indevida do veículo;
- Não cumprimento das obrigações estabelecidas por este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURO

7.1 - Cobertura parcial para incêndio acidental, colisão, roubo ou furto de acessórios, com participação obrigatória do locatário especificada neste contrato.

7.2 - Proteção Total (Não inclusa no valor da diária) para incêndio, colisão, roubo, furto e perda total do veículo locado.

7.3 - A Taxa de Cobertura de Risco Total não é fracionada, sendo cobrada a partir da primeira hora extra da diária do veículo uma nova taxa diária de Risco.

Observações: A cobertura a que faz jus o LOCATÁRIO, não abrange as ferramentas, estepe, extintor, bancos, vidros, pneumáticos e acessórios (rádio, antena e outros). Para ter direito a cobertura de risco contratada o locatário deverá estar de acordo e respeitar as condições gerais de locação, as condições deste contrato e não ter infringido as leis de trânsito em vigor. Caso seja constatada imperícia, negligência, imprudência, má condução do veículo ou o não cumprimento das condições acima, a proteção torna-se inválida, assumindo o locatário total responsabilidade por quaisquer ocorrências que envolvam o veículo locado. Caso não contrate a proteção, o locatário assumirá a total responsabilidade por quaisquer ocorrências que envolvam o veículo locado, inclusive lucros cessantes.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Utilizar o veículo ora contratado exclusivamente para finalidades que são próprias.

8.2 - Encaminhar o mesmo para o serviço de manutenção, conserto e substituição de peças e equipamentos em locais indicados pela **CONTRATADA**.

8.3 - Comunicar a **CONTRATADA** qualquer ocorrência que possa ameaçar a boa execução deste contrato.

8.4 - O objeto deste contrato é entregue inteiramente equipado e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, constatados pelo locatário, o qual se obriga a devolvê-lo nas mesmas condições.

8.5 - Em caso de acidente, o locatário deverá tomar as providências cabíveis; neste caso cabe-lhe providenciar o registro da ocorrência policial, colhendo todos os dados referentes ao(s) veículos(s) e respectivo(s) motorista(s), bilhetes de seguro, vítimas, testemunhas, número do boletim de ocorrência policial, comunicando-os imediatamente à locadora.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

9.1- O locatário se responsabiliza pelas penalidades previstas em desobediência ao Código de Transito Brasileiro, inclusive assumindo a Infração em decorrência de multas cometidas.

9.2- Indenizar todas as multas de trânsito que incidirem sobre o veículo discriminado durante sua vigência, e se pagas pela **CONTRATADA** serão imediatamente reembolsadas mediante apresentação dos comprovantes, não ficando o dito reembolso sujeito a qualquer desconto ou prazo.

9.3 - Todas as multas de trânsito ocorridas durante o prazo da locação, ou ainda enquanto o **LOCATÁRIO** estiver na posse do veículo serão de exclusiva responsabilidade dele, **LOCATÁRIO.**

9.4 – O **LOCATÁRIO** compromete-se a quitar quaisquer débitos originários do período descrito neste contrato, inclusive MULTAS ou obrigações resultantes de ACIDENTE DE TRÂNSITO ou FISCAIS. Assim na hipótese de eventual existência de tais débitos, autoriza a **CONTRATADA**, através de seus representantes legais, sacarem um TÍTULO DE COBRANÇA BANCÁRIA ou debitar em cartão de crédito com assinatura em arquivo, o valor equivalente ao débito encontrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- As partes elegem o foro desta Comarca de Recife – PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer Ação ou Execução oriunda do presente contrato renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Recife (PE), 26 **de** ABRIL **de 20** 23 .

LOCADORA

Mª Teresa Freitas de Melo.

Contratante

AVENIDA
Rent a Car

FATURA DE LOCAÇÃO

IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI

Rua Rio Amazonas, 67, Ipsep - Recife - PE. CEP. 51.140-090
E-mail: avenidalocadora10@gmail.com
CNPJ.: 12.611.916/0001-67
Insc. Municipal 577.319-9

LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Nº: **2750**
Valor: R$ 3.000,00
Emissão: 05/05/2023
Condições Especiais: À Vista

COBRANÇA PARA:
NOME: MARIA TERESA LEITÃO DE MELO
ENDEREÇO: Avenida Conde da Boa Vista, 1410, Empresarial Palmira 1, salas 601 a 604 - Recife - PE
CNPJ: 409.607.494-20

VALOR POR EXTENSO: [redacted]

Deve(m) à **IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI,** ou a sua ordem na praça e vencimentos acima indicado, a importância acima, correspondente à Prestação de Serviços abaixo discriminados.

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇOS R$ UNITÁRIO	TOTAL
5	DIÁ	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SUV, DE PLACA RZS5A55, NO PERÍODO DE 26/04 A 02/05/2023. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	R$ 600,00	R$ 3.000,00
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -

Operação não sujeita a emissão de documento fiscal de serviços nos termos da Lei Complementar Nº 116/03, que exclui a Locação de Bens Móveis da Lista de Serviços.

VALOR DOS SERVIÇOS R$	R$ 3.000,00
ALÍQUOTA %	0%
VALOR DO ISS	R$ -

VALOR TOTAL DA NOTA R$** **R$ 3.000,00

Colocar todos os pagamentos nominais à ordem de IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI
BANCO DO BRASIL - AG. 1245-9 C. 113369-1

RECEBI(EMOS) DE **IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI** , AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESSA FATURA INDICADA AO LADO - Série Única.

DATA DO RECEBIMENTO

_____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

_____
NOME LEGÍVEL + TELEFONE

FATURA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº: **2750**

RECIBO

Recife-PE, 05/05/2023.

Recebemos do Sra. MARIA TERESA LEITÃO DE MELO, CPF 409.607.494-20, o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), referente ao Contrato de Locação de veículos conforme descrito abaixo:

FATURA: 2750

Modelo: JEEP/COMMANDER LIM TD380
Chassis: 988671143NKN11015
Placa: RZS5A55
Período: 26/04/2023 a 02/05/2023.

"Operação não sujeita a emissão de documento fiscal de serviços nos termos da Lei Complementar Nº 116/03, que exclui a Locação de Bens Móveis da Lista de Serviços."

Iury Herlen de Souza Santos Eireli